



**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

**AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295-FONE/FAX(018)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROGRAMAS NASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ADRIANO MARCELO BONILHA**, Prefeito Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados junto a Divisão Municipal de Saúde, para atendimento aos programas de saúde - NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), as seguintes funções públicas:

<b>Cargo (vagas abertas)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Referência Salarial</b>	<b>Carga Horária</b>
Nutricionista (NASF)	01	07-A	20 horas semanais
Terapeuta Ocupacional (NASF)	01	18-A	20 horas semanais

**Art. 2º** - As funções criadas por esta lei, visa a implantação e atendimento de Programa do Governo Federal, ficando automaticamente extintas no caso de cessação do convênio.

**Art. 3º** - As presentes funções seguirão as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

**Art. 4º** - Aplicar-se-ão aos presentes cargos e funções toda a legislação vigente no âmbito do território do Município, a serem preenchidas através de Processo Seletivo, tendo o direito, inclusive o direito ao Cartão Alimentação.



**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

**AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295-FONE/FAX(018)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.**

---

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, em 14 de Dezembro de 2018.

**ADRIANO MARCELO BONILHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GRAZIELE FLORES DE ANDRADE**

**DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

**AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295-FONE/FAX(018)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.**

**ANEXO I  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Cargo: NUTRICIONISTA - NASF**

**-Descrição do Cargo/Atribuição:** Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Outras atividades inerente à função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - NASF**

**-Descrição do Cargo/Atribuição:** realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295-FONE/FAX(018)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.

**ANEXO II****Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro**

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

**a) Demonstração analítica:**

Qtde	Denominação	Padrão Referência	Remuneração	TOTAL
1	Nutricionista	07- A	1.270,80	1.270,80
1	Terapeuta Ocupacional	18- A	2.025,52	2.025,52
<b>Total do Impacto</b>				<b>3.296,32</b>

**b) Memória de Cálculo da Despesa Criada:**

DESPESA PESSOAL Cargos Criados	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2018 *	2016	2017
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	3.296,32	-	39.555,84	39.555,84
Insalubridade	-	-	-	-
Obrig. Patronais (Prev. 21,00%)	692,23	-	8.306,73	8.306,73
13º Salário	332,25	-	3.986,95	3.986,95
1/3 Férias	110,75	-	1.328,98	1.328,98
<b>TOTAL</b>	<b>4.431,54</b>	-	<b>53.178,50</b>	<b>53.178,50</b>

\* Início à partir de Novembro de 2018.

**c) Outros Impactos FINANCEIROS:**

	Qde	Valor Unit R\$	TOTAL/mês	TOTAL/mês
Ticket Alimentação	2	403,00	806,00	9.672,00

**d) Medidas de  
Compensação:**

Os cargos que se pretende criar visam dar atendimento a programa do Governo Federal NASF que corresponde a uma receita de R\$ 8.000,00 mês - ANUAL - R\$ 96.000,00 que será incorporada na RCL - Receita Corrente Líquida.

**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

**AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295–FONE/FAX(018)3646-8877–CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE - SP.****e) Impacto no Índice de Gastos**

<b>2º Quadrimestre 2018</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>ÍNDICE</b>
Gastos com Pessoal	9.614.125,38	
Rec. Corrente Líquida – RCL	18.606.955,70	51,67%
( + ) Incremento RCL Convênio GF		
Impacto - Despesa criada	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	18.606.955,70	51,67%

**Exercício 2019**

( + ) Incremento RCL Convênio GF	96.000,00	
Impacto - Despesa criada	53.178,50	0,28%
GASTOS/ Índice após Impacto	9.667.303,88	51,69%

**Exercício 2020**

( + ) Incremento RCL Convênio GF	96.000,00	
Impacto - Despesa criada	53.178,50	0,28%
GASTOS/ Índice após Impacto	9.667.303,88	51,69%

**d) IMPACTO FINANCEIRO:**

<b>Mensal</b>	
Gastos com pessoal e encargos	4.431,54
Ticket Alimentação	806,00
<b>Total</b>	<b>5.237,54</b>
Previsão 2018	0,00
Previsão 2016	62.850,50
Previsão 2017	62.850,50



**MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

**AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO, 295-FONE/FAX(018)3646-8877-CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE - SP.**

---

## **D E C L A R A Ç Ã O**

**ADRIANO MARCELO BONILHA,** PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**D E C L A R A,** para os devidos fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta Lei Complementar, está adequado ao Plano Plurianual de Investimentos - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e, Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brejo Alegre, 14 de dezembro de 2018.

**ADRIANO MARCELO BONILHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre/SP., aos 14 de dezembro de 2018.

Moacir Candido  
-advogado-